



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2283/1987</b>		
Ementa <b>ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 14 DA LEI Nº 2.218 DE 13 DE MAIO DE 1.986.</b>		
Data da Norma <b>07/04/1987</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.283 DE 07 DE ABRIL DE 1.987  
=====

"Acrescenta um parágrafo ao artigo 14 da Lei nº 2.218 de 13 de Maio de 1.986".

O ENGOº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei 2.218 de 13 de Maio de 1.986, que dispõe sobre concessão de direito real de uso e alienação de terrenos destinados a implantação de Núcleo Habitacional Popular, fica acrescido no seguinte parágrafo:

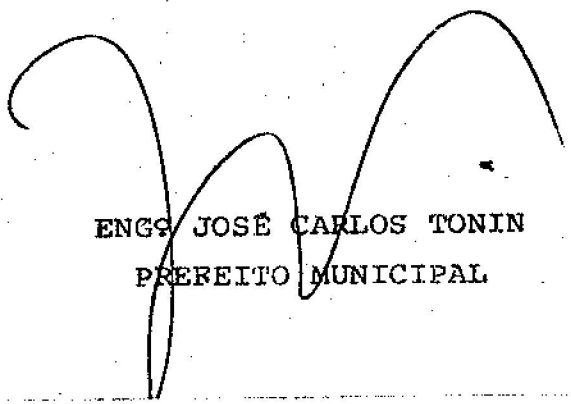
"Parágrafo Único - Os servidores municipais, que contem no mínimo com dois anos de atividade no funcionalismo municipal, inscritos nos termos desta lei, cujas famílias se enquadram no disposto neste artigo, e atenderem às demais exigências desta lei, serão relacionados e classificados à parte e serão beneficiados preferencialmente com a concessão de direito real de uso e alienação de terrenos de que trata esta lei, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) do total das concessões.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de abril de 1.987.

CONFERIDO

  
ENGOº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

